



Plano Diretor de Tecnologia de Informação

PDTI 2020-2021

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI

Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI

GOVERNADOR

Ronaldo Ramos Caiado

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Adriano da Rocha Lima

SUBSECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Marco Túlio Werneck Martins

Elaboração e Revisão

Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- Superintendência de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação:
 - Gerência de Gestão da Informação
 - Gerência de Data Center e Redes
 - Gerência de Serviços
- Superintendência de Sistemas e Inovação:
 - Gerência de Governo Eletrônico
 - Gerência de Inovação
 - Gerência de Sistemas

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

TABELA 1 – CONCLUSÃO DAS AÇÕES PDTI 2017-2019.....	13
FIGURA 1 - ORGANOGRAMA DA SEDI COM A ESTRUTURA DA STI.....	15
FIGURA 2 - MAPA ESTRATÉGICO STI.....	24
FIGURA 3 - PILARES ESTRATÉGICOS DA TI.....	27
FIGURA 4 – ARQUITETURAS DE SOLUÇÕES.....	29

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. APRESENTAÇÃO.....	7
3. OBJETIVO.....	9
4. ABRANGÊNCIA.....	10
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE REVISÃO.....	12
6. AVALIAÇÃO DO PDTI 2017-2019.....	13
7. A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA STI E SUAS ATRIBUIÇÕES.....	15
8. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TI.....	23
9. ALINHAMENTO COM AS ESTRATÉGIAS DE GOVERNO.....	25
10. ARQUITETURAS DE SOLUÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PDTI 2020-2021.....	28
11. PLANO DE AÇÃO E METAS DO PDTI 2020-2021.....	33
12. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO.....	34
13. CONCLUSÃO.....	35
14. REFERÊNCIAS.....	36
ANEXO I: Plano de Ação 01 – Aumento da Arrecadação e Redução da Sonegação.....	38
ANEXO II: Plano de Ação 02 – Segurança da Informação.....	39
ANEXO III: Plano de Ação 03 – Sistema de Gestão e Controle Integrado.....	40
ANEXO IV: Plano de Ação 04 – Governo Digital.....	41
ANEXO V: Plano de Ação 05 – Modernização dos Sistemas de TI do Estado.....	42

1. INTRODUÇÃO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação – TI, que visa a atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade por um determinado período, possibilitando alinhar os recursos aplicados em TI, tendo como consequência eliminar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos no que é mais relevante e, por fim, melhorar o investimento público e o serviço prestado ao cidadão. É uma importante ferramenta de apoio à tomada de decisão para o gestor, habilitando-o a agir de forma proativa, contra as ameaças e a favor das oportunidades.

O Planejamento de Tecnologia da Informação – TI, na esfera federal, está previsto na Instrução Normativa SLTI/MP – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – nº 04, de 12 de novembro de 2010, que vincula toda contratação de TI com alguma ação prevista no PDTI. Além disto, os órgãos estaduais são submetidos a uma auditoria anual, realizada pela Controladoria Geral do Estado (CGE) na qual um dos itens analisados é justamente a existência do planejamento estratégico das ações de TI (estratégico – PETI - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e tático – PDTI).

O PDTI elaborado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação – STI - vinculada à Secretária de Estado de Desenvolvimento e Inovação é composto pelo referencial estratégico de TI, análise dos resultados do PDTI de 2017-2019, estrutura e atribuições da STI, arquitetura de soluções para o PDTI e o plano consolidado de metas e ações descritas nos anexos deste documento, englobando as necessidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

2. APRESENTAÇÃO

A TI assumiu nos últimos anos um papel imprescindível no contexto das Organizações Públicas Brasileiras. O foco principal da TI é a efetiva utilização da informação/dados como suporte às práticas organizacionais. Além disso, a TI tem transversalidade sobre vários eixos da organização, tangenciando suas áreas negociais. É a TI que apoia as organizações a atenderem as exigências por agilidade, flexibilidade, efetividade e inovação de modo a concretizar o princípio da instrumentalidade da TI.

Nesse contexto, na busca por uma administração pública que prime pela melhor gestão dos recursos e maior qualidade na prestação de serviços aos cidadãos, torna-se essencial a realização de um bom planejamento de TI que viabilize e potencialize a melhoria contínua da performance organizacional.

Para alcançar esse resultado, é necessário que haja um alinhamento entre as estratégias e ações da TI e o planejamento organizacional. Dessa maneira, o PDTI é o instrumento que permite nortear e acompanhar a atuação da área de TI, definindo estratégias e o plano de ação para implantá-las.

No cenário atual de constantes mudanças, o PDTI é uma importante ferramenta de apoio à tomada de decisão para o gestor, habilitando-o a agir de forma proativa, contra as ameaças e a favor das oportunidades. O PDTI representa um instrumento de gestão para a execução das ações de TI da organização, possibilitando justificar os recursos aplicados em TI, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante e, por fim, melhorar o gasto público e o serviço prestado ao cidadão.

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014, art. 2º, inciso XXVII, o PDTI é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TI que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade por um determinado período. O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI é o documento que define as estratégias gerais de TI da instituição, enquanto o PDTI é o documento que desdobra essas estratégias em ações, isto é, planejamento tático. O PDTI representa um instrumento de gestão para a execução das ações de TI da organização, possibilitando justificar os recursos aplicados em TI, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos naquilo que é considerado

mais relevante e, por fim, melhorar o gasto público e o serviço prestado ao cidadão. No presente caso, o PETI está contemplado neste PDTI.

Este é um documento que passa por uma série de transformações ao longo de sua utilização, desde o momento em que é concebido até o momento em que se encerra. Esse conjunto de transformações é denominado Ciclo de Vida. O Ciclo de Vida inicia-se com a concepção do documento, ou seja, no processo de elaboração. Depois de elaborado, o Plano Diretor deverá ser submetido e aprovado pelo CETIC – Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3. OBJETIVO

A Subsecretaria de Tecnologia da Informação – STI, vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, tem por função básica: a) disponibilizar soluções e serviços de tecnologia e sistemas de informação e comunicação; b) orientar e disciplinar sua utilização no âmbito do Governo do Estado de Goiás, visando a melhoria da eficiência operacional, dos processos de gestão, das ferramentas de trabalho e do atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos. Foi criada pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabeleceu a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás.

No caso específico, o PDTI 2020-2021 tem como referência o Guia de Elaboração de PDTI do SISP – Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - do Poder Executivo Federal, que balizará o processo do trabalho desenvolvido e dará aderência e *compliance* à regulamentação vigente.

A STI entende que a elaboração do PDTI apoiará a busca dos seguintes objetivos:

- ✓ Direcionar os projetos estratégicos de TI que darão sustentabilidade às ações tecnológicas do Governo do Estado de Goiás;
- ✓ Priorizar os investimentos em TI;
- ✓ Garantir que os projetos de TI priorizados estejam alinhados com as estratégias do Estado, privilegiando o atendimento ao cidadão e aos contribuintes;
- ✓ Adotar boas práticas e metodologias para a Governança de TI;
- ✓ Atingir um grau de maturidade dos processos de gestão de TI adequado às necessidades do Estado;
- ✓ Alinhar a TI aos principais mecanismos de planejamento do Estado.

4. ABRANGÊNCIA

A abrangência deste PDTI está em consonância com o previsto nos Decretos n° 9.461, de 09 de julho de 2019, e n° 9.491, de 08 de agosto de 2019, que institui os termos e as condições de operação de relacionamento, os papéis e as competências entre os entes que atuam na Tecnologia da Informação do Estado, bem como qualificação de despesas e redução de gastos. Dessa forma, este PDTI engloba, em sua abrangência, os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás. São eles:

- Secretaria de Estado da Casa Civil;
- Secretaria de Estado do Governo;
- Secretaria-Geral da Governadoria;
- Secretaria de Estado da Casa Militar;
- Vice-Governadoria;
- Controladoria-Geral do Estado;
- Procuradoria-Geral do Estado;
- Gabinete de Políticas Sociais;
- Gabinete Particular do Governador;
- Secretaria de Estado da Administração;
- Secretaria de Estado da Cultura;
- Secretaria de Estado da Economia;
- Secretaria de Estado da Educação;
- Secretaria de Estado da Saúde;
- Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria de Estado de Comunicação;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
- Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO;

- Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR;
- Goiás Previdência – GOIASPREV;
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- Agência Brasil Central – ABC;
- Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA;
- Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER;
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG;
- Universidade Estadual de Goiás – UEG;
- Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA;
- Agência Estadual de Turismo – Goiás Turismo;
- Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG;
- Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE REVISÃO

5.1 Período de Vigência

O PDTI tem um período de vigência de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 2020 a 2021, permitindo revisões anuais ou sempre que se fizerem necessárias, com os devidos procedimentos de aprovação por Resolução do CETIC.

5.2 Período de Revisão

A primeira revisão do PDTI ocorrerá 12 (doze) meses após a publicação do documento. Este PDTI poderá ser revisado extraordinariamente a qualquer momento, desde que solicitado pelo CETIC.

A revisão extraordinária do PDTI pode acontecer em virtude de: atualizações no Planejamento Estratégico do Governo, mudanças de diretrizes, planos e a consolidação da proposta orçamentária de TI para o exercício seguinte.

6. AVALIAÇÃO DO PDTI 2017-2019

De acordo com o Plano Consolidado de Necessidades, Metas, Ações e Orçamento previsto no PDTI 2017-2019, de um total de 18 (dezoito) ações planejadas, 09 (nove) ações (50%) foram concluídas, 7 (sete) ações (39%) foram replanejadas para o próximo PDTI 2020-2021 e 2 (duas) ações (11%) foram suspensas. A Tabela 1 apresenta o status das 18 (dezoito) ações planejadas.

Tabela 1 – Conclusão das Ações PDTI 2017 - 2019

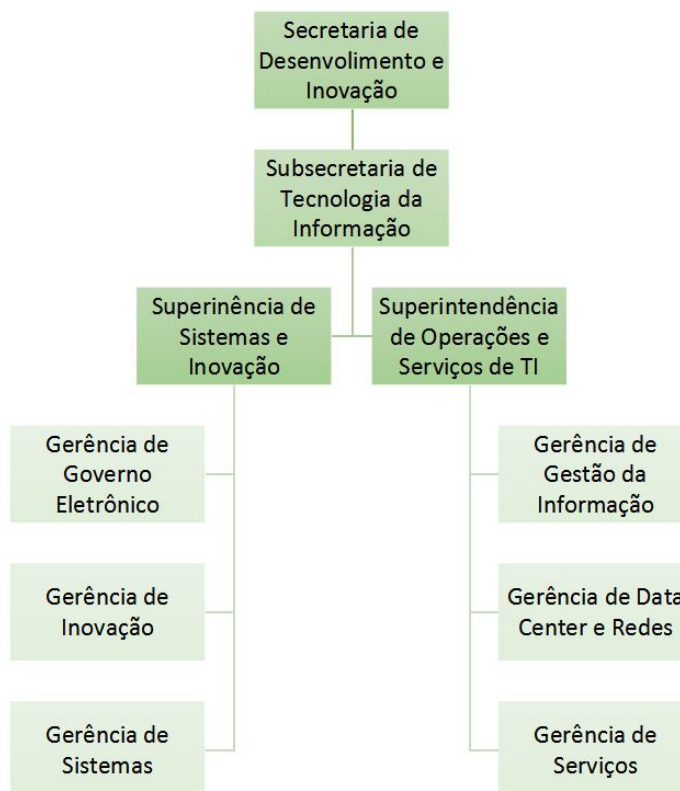
AÇÃO	STATUS	DATA INÍCIO	DATA FIM	OBSERVAÇÃO
Lançar 23 sítios de Governo com a nova identidade visual, capacitando as equipes das comunicações setoriais dos órgãos.	Concluído	01/04/2017	31/12/2018	Até 12/2019 foram entregues 42 sítios.
Promover a expansão dos links de comunicação da SEGPLAN, interligando e ampliando a conectividade nas 81 unidades Vapt Vupt e atendendo a demanda dos Órgãos.	Concluído	01/08/2017	31/12/2018	
Aperfeiçoar ferramentas e processos da Central de Atendimento do Vapt Vupt.	Concluído	01/01/2016	01/12/2018	
Implantar o Datacenter Corporativo Estadual.	Concluído	05/01/2015	01/2/2017	
Promover a modernização contínua do parque tecnológico do Datacenter.	Concluído	01/03/2015	01/12/2019	Implementação de projetos como do Exadata, Hiperconvergência, Firewall; Big IP, Solução de Backup.
Implantar ferramenta de tramitação eletrônica de processos (SEI).	Concluído	01/11/2016	01/10/2017	
Desenvolver e modernizar sistemas e portais da Administração Estadual, apoiando diretamente órgãos e áreas estratégicas.	Concluído	05/01/2015	01/12/2019	Portal 2.0 (Portal Goiás – Intranet), PMI(Sistema de Patrimônio), PAV(Programa de Avaliação do Servidor), PVV (Agendamento de atendimentos ao Cidadão).
Implantar e manter a infraestrutura tecnológica e elétrica em todas as unidades Vapt Vupt.	Concluído	01/01/2015	28/02/2019	A partir desta data a manutenção passa a ser de responsabilidade da SEAD.
Desenvolver Portal de Dados Abertos do Governo de Goiás.	Concluído	01/01/2018	01/12/2018	Disponibilizado no portal da transparência.
Oferecer soluções tecnológicas inovadoras à população por meio de ferramentas voltadas à dispositivos móveis.	Replanejada	01/05/2017	01/01/2018	Replanejada para o PA 04 - Governo Digital.

Elaborar painéis de inteligência e tomada de decisão para Sala de Situação (Painéis Sociais e outros).	Replanejada	01/01/2017	01/03/2018	Replanejada para o PA 03 – Sistema de Gestão e Controle Integrado.
Unificar e consolidar Bases de Dados Institucionais (corporativas).	Replanejada	01/01/2015	01/12/2019	Replanejada para o PA 03 – Sistema de Gestão e Controle Integrado.
Implantar e-mail corporativo central em todos os órgãos da Administração Direta.	Replanejada	01/03/2015	01/12/2019	Replanejada para o PA 05 - Modernização dos Sistemas de TI do Estado.
Elaborar e implantar a melhoria sobre a Governança de TI no Estado.	Replanejada	01/03/2015	31/12/2019	Replanejada para o PA 02 - Segurança da Informação.
Fortalecer o desenvolvimento, modernização e ampliação do Portal da Transparência do Governo.	Replanejada	01/01/2015	31/12/2019	Replanejada para o PA 05 - Modernização dos Sistemas de TI do Estado.
Apoiar implantação do Projeto Goiás Biométrico.	Replanejada	01/02/2018	31/12/2019	Replanejada para o PA 05 - Modernização dos Sistemas de TI do Estado.
Ampliar e modernizar os serviços oferecidos via Internet pelo Vapt Vupt Digital que, por meio da parceria público-privada, incrementará o volume de atendimentos realizados.	Suspensão	01/09/2017	01/03/2018	Ação sob responsabilidade da SEAD.
Implantar telefonia sobre Internet (VoIP) em todos os órgãos da Administração Direta Alterar texto para: Disponibilizar solução de telefonia sobre Internet (VoIP) para utilização pelos órgãos do Governo do Estado de Goiás.	Suspensão	01/01/2015	01/12/2019	Será reavaliado pela STI tendo em vista a revisão dos contratos de telefonia com nova licitação.

7. A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

A estrutura organizacional da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI, assim como as atribuições de suas unidades básicas e complementares estão detalhadas no Regulamento da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDI publicado no Decreto N° 9.581, de 12 de dezembro de 2019. O organograma da STI é apresentado na figura 01.

Figura 1 - Organograma da SEDI com ênfase na Estrutura da STI.



As atribuições da STI estão definidas no Regulamento da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDI. São elas:

“DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 30. Compete à Subsecretaria de Tecnologia da Informação exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes superintendências:

I - Superintendência de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação; e

II - Superintendência de Sistemas e Inovação.

Seção I

Da Superintendência de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação

Art. 31. Compete à Superintendência de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação:

I - coordenar, orientar e acompanhar o planejamento padronizado das contratações relativas às soluções na área de infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI do Estado;

II - planejar a área de infraestrutura de TI do Estado, com a busca de recursos tecnológicos necessários à manutenção da alta performance no âmbito da comunicação e da transmissão de dados;

III - manter em operação de forma eficiente os recursos tecnológicos de infraestrutura de TI do Estado;

IV - acompanhar a evolução tecnológica de marcas, fabricantes, qualidade e produtividade dos recursos computacionais no que se refere a projetos de infraestrutura de TI do Estado;

V - planejar, estabelecer critérios e padrões para a aquisição de hardwares e periféricos para a melhoria contínua da infraestrutura de TI do Estado;

VI - criar, gerenciar e propor projetos que contribuam com a segurança da informação no Estado;

VII - gerenciar o processo de comunicação de dados que interligam os órgãos e as entidades do Estado;

VIII - monitorar proativamente os circuitos de comunicação de dados, servidores e serviços de rede a fim de mantê-los disponíveis aos usuários;

IX - gerir os contratos das operadoras de telefonia e o atendimento aos usuários internos, com reparos e instalações em geral;

X - buscar novas soluções e novas tecnologias para a melhoria dos serviços de telefonia móvel e fixa;

XI - desempenhar outras atribuições que contribuam para a eficiência e a operacionalização da infraestrutura de TI do Estado;

XII - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação no que diz respeito às atividades de infraestrutura e serviços de TI;

XIII - avaliar as necessidades das diversas unidades setoriais de Tecnologia da Informação no que tange a inovação, solução existente ou processo;

XIV - padronizar insumos de Tecnologia da Informação para economia de escala, redução de custos operacionais e melhor negociação com fornecedores;

XV - elaborar Catálogo de Consolidação de Insumos de Tecnologia da Informação, contendo relação de Atas de Preços Vigentes, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei Estadual nº 17.928/2012; e

XVI - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no caput, compete à Superintendência de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades:

I - Gerência de Gestão da Informação;

II - Gerência de Data Center e Redes; e

III - Gerência de Serviços.

Subseção I

Da Gerência de Gestão da Informação

Art. 32. Compete à Gerência de Gestão da Informação:

I - planejar, coordenar e executar atividades relacionadas à governança de dados e ao funcionamento dos bancos de dados sob responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

II - propor políticas e diretrizes referentes às soluções de arquitetura, modelagem, manutenção e segurança dos bancos de dados corporativos do Governo do Estado de Goiás;

III - promover a articulação, a colaboração e o intercâmbio de experiências e informações relativas às políticas de governança de dados corporativos;

IV - propor políticas de segurança da informação no âmbito da gestão de dados, bem como orientar sua aplicação e cumprimento;

V - propor, planejar e coordenar a implementação de soluções de integração dos bancos de dados corporativos;

VI - prestar apoio técnico às unidades setoriais de TI, propondo normas de utilização dos recursos de bancos de dados;

VII - propor a adoção de metodologias para modelagem, documentação e administração de bancos de dados;

VIII - promover o compartilhamento e a reusabilidade dos dados corporativos, observando os requisitos de acesso, rastreabilidade, criptografia e entrega do dado, segundo a legislação brasileira vigente;

IX - prover conjuntos de dados, serviços de acesso e de inteligência analítica para negócios de governo; e

X - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Data Center e Redes

Art. 33. Compete à Gerência de Data Center e Redes:

I - planejar, estruturar e manter o data center corporativo do Estado de Goiás;

II - oferecer serviços de Data Center para os órgãos do Governo do Estado de Goiás, nas modalidades de Infraestrutura como Serviço, Plataforma como Serviço e Software como Serviço;

III - elaborar, com as unidades setoriais de Tecnologia da Informação, normas e padrões a serem adotados como boas práticas relativas a Data Center, bem como PDTI;

IV - especificar e padronizar equipamentos de Data Center e redes de computadores, protocolos e configurações de interconectividade que garantam o melhor aproveitamento e a integração dos recursos tecnológicos do Estado;

V - planejar, estruturar e manter os serviços de correio eletrônico e de diretório de informações corporativos do Estado de Goiás;

VI - elaborar, com unidades setoriais de Tecnologia da Informação, políticas para serviços de correio eletrônico corporativo, diretórios e segurança da informação;

VII - elaborar e monitorar indicadores de disponibilidade, performance e utilização de sistemas, aplicações, redes e recursos tecnológicos oferecidos pelo Data Center corporativo; e

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Serviços

Art. 34. Compete à Gerência de Serviços:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar serviços e atendimentos de TI dos órgãos e das entidades do Estado em âmbito corporativo no que tange à manutenção e à instalação de Tecnologia da Informação - TI;

II - oferecer suporte aos serviços corporativos de TI via telefone ou acesso remoto;

- III - oferecer apoio técnico em TI aos eventos itinerantes do Estado;*
- IV - manter serviços de cabeamento estruturado, elétrico e refrigeração para o Data Center da SEDI;*
- V - atender solicitação de reposição e manutenção de equipamentos de TI no âmbito da SEDI;*
- VI - receber, registrar, controlar, atender e gerenciar as ocorrências que requerem ação para reparos e soluções que envolvam procedimentos e/ou setores informatizados na administração direta, autárquica e fundacional;*
- VII - definir e adotar padrão próprio de prestação de serviços de TI, com qualidade;*
- VIII - promover a integração das unidades setoriais de TI de cada órgão no que tange aos serviços de TI corporativos do Estado;*
- IX - integrar e promover padronização de ações e procedimentos executados por equipes técnicas de TI dos diversos órgãos;*
- X - realizar intercâmbio de soluções e serviços de TI com as esferas federal, estadual e municipal; e*
- XI - realizar outras atividades correlatas.*

Seção II

Da Superintendência de Sistemas e Inovação

Art. 35. Compete à Superintendência de Sistemas e Inovação:

- I - coordenar, supervisionar e orientar atividades relacionadas a desenvolvimento de softwares, governo eletrônico e inovação em soluções de Tecnologia da Informação;*
- II - coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e harmonizar a implementação de planos, programas, projetos e atividades das áreas de governo eletrônico, inovação em soluções de Tecnologia da Informação e desenvolvimento de softwares;*
- III - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, no que diz respeito às atividades de governo eletrônico, inovação em soluções de Tecnologia da Informação e desenvolvimento de softwares;*
- IV - coordenar, orientar e acompanhar o planejamento das contratações e aquisições relativas às soluções de governo eletrônico, inovação em soluções de Tecnologia da Informação e desenvolvimento de softwares; e*
- V - realizar outras atividades correlatas.*

Parágrafo único. Além das competências constantes no caput, compete à Superintendência de Sistemas e Inovação exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades:

I - Gerência de Governo Eletrônico;

II - Gerência de Inovação; e

III - Gerência de Sistemas.

Subseção I

Da Gerência de Governo Eletrônico

Art. 36. Compete à Gerência de Governo Eletrônico:

I - exercer a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, por meio da integração de ações entre órgãos e entidades, além de promover a implantação e o monitoramento de índices de governança;

II - replicar no Estado as boas práticas de Governo Eletrônico;

III - promover parcerias com organizações governamentais e sociedade civil, com o objetivo de fortalecer as atividades de governo digital;

IV - definir e manter os padrões de acessibilidade, usabilidade e experiência do usuário para serviços de TIC;

V - definir normas e padrões de layout, acessibilidade e funcionalidade dos sistemas e sítios eletrônicos dos órgãos estaduais;

VI - definir e manter ferramentas de gestão de conteúdo e serviços digitais;

VII - apoiar a elaboração e a realização de cursos de capacitação para gestores de conteúdo e de serviços digitais;

VIII - realizar interações com unidades setoriais de TI, buscando definir padrões e serviços que serão disponibilizados para a sociedade;

IX - fomentar a disponibilização dos serviços públicos integrados em meios digitais;

X - inventariar os serviços digitais disponibilizados pelo Estado, além de mapear recursos e necessidades demandadas;

XI - promover mecanismos para transparência e participação social; e

XII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Inovação

Art. 37. Compete à Gerência de Inovação:

I - fomentar a inovação em tecnologia da informação para melhoria da qualidade do serviço público, redução de custos, ampliação da transparência e fortalecimento da democracia;

II - promover coprodução com organizações governamentais e sociedade civil para fortalecer as atividades de inovação em tecnologia da informação;

III - organizar e promover eventos com temáticas relativas à inovação em tecnologia da informação e ao desenvolvimento de competências associadas;

IV - realizar interações com unidades setoriais de TI, buscando desenvolver e disseminar a cultura de inovação nessa forma de tecnologia;

V - promover e avaliar as necessidades das diversas unidades setoriais de TI no que tange à inovação em Tecnologia da Informação, promovendo a integração das iniciativas setoriais;

VI - catalogar, apoiar e acompanhar as iniciativas de inovação em Tecnologia da Informação nas unidades setoriais que lidam com essa dimensão tecnológica;

VII - realizar prospecção e análise de tendências quanto a tecnologias para identificar inovações em Tecnologia da Informação relevantes ao Estado;

VIII - conduzir processos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) no que tange à inovação em Tecnologia da Informação, gerindo os projetos de inovação nessa vertente tecnológica;

IX - acelerar o desenvolvimento e a implantação de soluções inovadoras em Tecnologia da Informação que contribuam significativamente para melhoria da qualidade do serviço público; e

X - realizar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Sistemas

Art. 38. Compete à Gerência de Sistemas:

I - desenvolver e manter os sistemas de informação corporativos, garantindo a integração e interoperabilidade entre eles;

II - apoiar os órgãos e as entidades nas análises e nas definições para desenvolvimento e/ou aquisição de sistemas finalísticos;

III - realizar a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas corporativos;

IV - planejar, levantar requisitos, analisar, projetar, implementar, testar e implantar sistemas corporativos que auxiliem a administração estadual no atendimento das necessidades da sociedade;

V - definir e apoiar a implantação de boas práticas de desenvolvimento e manutenção de softwares; e

VI - realizar outras atividades correlatas.”

8. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TI

O Referencial Estratégico da STI é composto por Missão, Visão, Valores e pelo Mapa Estratégico. Estes itens foram os norteadores para o planejamento das ações descritas neste documento.

A. MISSÃO

Ser o fornecedor de soluções tecnológicas do Estado de Goiás, através de inovação, disciplina, processos claros e eficientes, criatividade técnica e comportamento ético.

B. VISÃO

Ser uma organização de destaque nacional, em constante crescimento, reconhecida pela excelência no relacionamento com seus parceiros e clientes, alcançando resultados altamente inovadores e eficazes.

C. VALORES

Consciência que o trabalho pode sempre ser feito de maneira melhor em prol dos cidadãos goianos;

Atendimento às necessidades da população, via governo digital, dedicação aos clientes da administração direta e autarquias;

Foco na inovação que impactará positivamente na vida da população;

Ética, responsividade, efetividade, responsabilidade e confiabilidade.

A Figura 2 apresenta o Mapa Estratégico de TI da STI. A missão da STI é a base do mapa estratégico e têm como principal objetivo fornecer soluções de tecnologia da informação para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás. Utilizando os recursos do contribuinte de forma otimizada, responsável e transparente, proporcionando excelência e clareza das atividades desenvolvidas na STI e por consequência, resgatando a confiança da população e dos usuários internos na STI.

Figura 2 - Mapa Estratégico STI



9. ALINHAMENTO COM AS ESTRATÉGIAS DE GOVERNO

O Plano de Governo teve suas diretrizes programáticas organizadas em cinco eixos: Goiás da saúde integral; Goiás da educação plena; Goiás da paz e acolhimento; Goiás da infraestrutura sustentável; Goiás da governança e desenvolvimento regional. As atividades da STI se encaixam na diretriz programática Goiás da governança e desenvolvimento regional. Nesta diretriz foi proposto implementar políticas de TI centralizadas a serem seguidas e cumpridas pelos órgãos setoriais, norteadas pelo interesse público como referência na execução das atividades tecnológicas.

Baseado nos compromissos assumidos no Plano de Governo foi elaborado o PPA – Plano Plurianual, 2020-2023 que possui oito eixos estratégicos: Eixo I - Goiás da Responsabilidade Fiscal; Eixo II - Goiás da Governança e Gestão Transformadora; Eixo III - Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade; Eixo IV - Goiás da Educação Plena; Eixo V - Goiás do Desenvolvimento Econômico; Eixo VI - Goiás da Saúde Integral; Eixo VII - Goiás da Paz e Eixo VIII - Goiás da Inclusão. As ações da STI estão em consonância com o plano de Governo e o PPA de 2020-2023. No PPA 2020 - 2023 as ações da TI estão descritas no Eixo II - Goiás da Governança e Gestão Transformadora - que tem como objetivo restabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade. A STI se integra ao eixo II por meio do programa GOVERNO DIGITAL que está inserido no objetivo estratégico atendimento de excelência que visa garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais.

Diante do exposto, pode-se afirmar que o plano estratégico de TI está alicerçado nos compromissos do Plano de Governo e que estão ainda refletidos no PPA 2020-2023. Foram estabelecidas as estratégias para a Tecnologia da Informação, com base nos objetivos estratégicos do Governo do Estado de Goiás. Estas estratégias definiram o norte tático, descrito em macro ações e projetos a serem indicadas neste PDTI. A STI estabeleceu conjunto de estratégias, são elas:

- a) Prover recursos que proporcionem meios de democratização e agilidade para o acesso, Acesso, pela população, aos serviços oferecidos pela administração pública estadual.

- b) Adoção de tecnologias modernas e melhores práticas que proporcionem aumentar a qualidade do gasto público, tomada de decisão e o combate à evasão fiscal;
- c) Inventariar, gerir e atualizar o parque tecnológico do Estado de forma a prover condições de mitigar riscos e reduzir descontinuidade dos serviços;
- d) Valorizar o profissional de TI através de investimentos técnicos, reconhecimento e alta performance e projetos de ponta.

Após o planejamento estratégico, foi elaborado um grupo de projetos e atividades que vão possibilitar a execução das propostas almejadas durante a elaboração do PDTI. São elas:

- a) Governo digital;
- b) Implementação de solução de Big Data;
- c) Cibersegurança;
- d) Consolidação do parque de servidores e deskservers;
- e) Estruturação das áreas de TI e implementar modelo de governança consolidado e compartilhado;
- f) Ferramenta e parcerias para o “Estado Tecnológico”;
- g) Garantir redução de risco, regularizando licenças de softwares e serviços de manutenção sem suporte.

O PDTI 2020-2021 estabelece 05 (cinco) Planos de Ação – PA’s, associados aos pilares estratégicos para a TI, resultando no desdobramento das diretrizes do Plano Plurianual do Governo, considerando o biênio 2020-2021. Na Figura 03 são apresentados os pilares para estratégicos da TI organizados em projetos de sustentação (Operação¹, Equipamentos² e projetos setoriais³) que fornecem subsídio ou condições para a implementação dos cinco pilares estratégicos que apresentam características inovadoras para a administração pública estadual.

1 Administração, melhorias, atendimento ao usuário interno e operação de sistemas corporativos e multisetoriais.

2 Gestão de computadores de usuário, servidores que hospedam sistemas em produção.

3 Atuação em projetos estaduais, setoriais ou emergenciais.

Figura 3 - Pilares estratégicos da TI



- ✓ Plano de Ação 01 – Aumento da Arrecadação e Redução da Sonegação: implantação de soluções que promovam aumento da arrecadação, redução da sonegação e melhoria da qualidade do gasto público;
- ✓ Plano de Ação 02 – Segurança da Informação: Ativamente identificar fraudes e exposições em processos, sistemas, segurança e padronização das atividades visando à prevenção e proatividade;
- ✓ Plano de Ação 03 – Sistemas de Gestão e Controle Integrado: uso de sistemas informação para apoio ao processo de gerenciamento e controle de projetos, arrecadação, custos entre outros;
- ✓ Plano de Ação 04 – Governo Digital: Digitalização de serviços ao cidadão maximizando conveniência, usabilidade e ser primeiro governo cem por cento digital;
- ✓ Plano de Ação 05 – Modernização dos Sistemas de TI do Estado: atualização de sistemas críticos feitos em tecnologias antiquadas e usando equipamentos obsoletos.

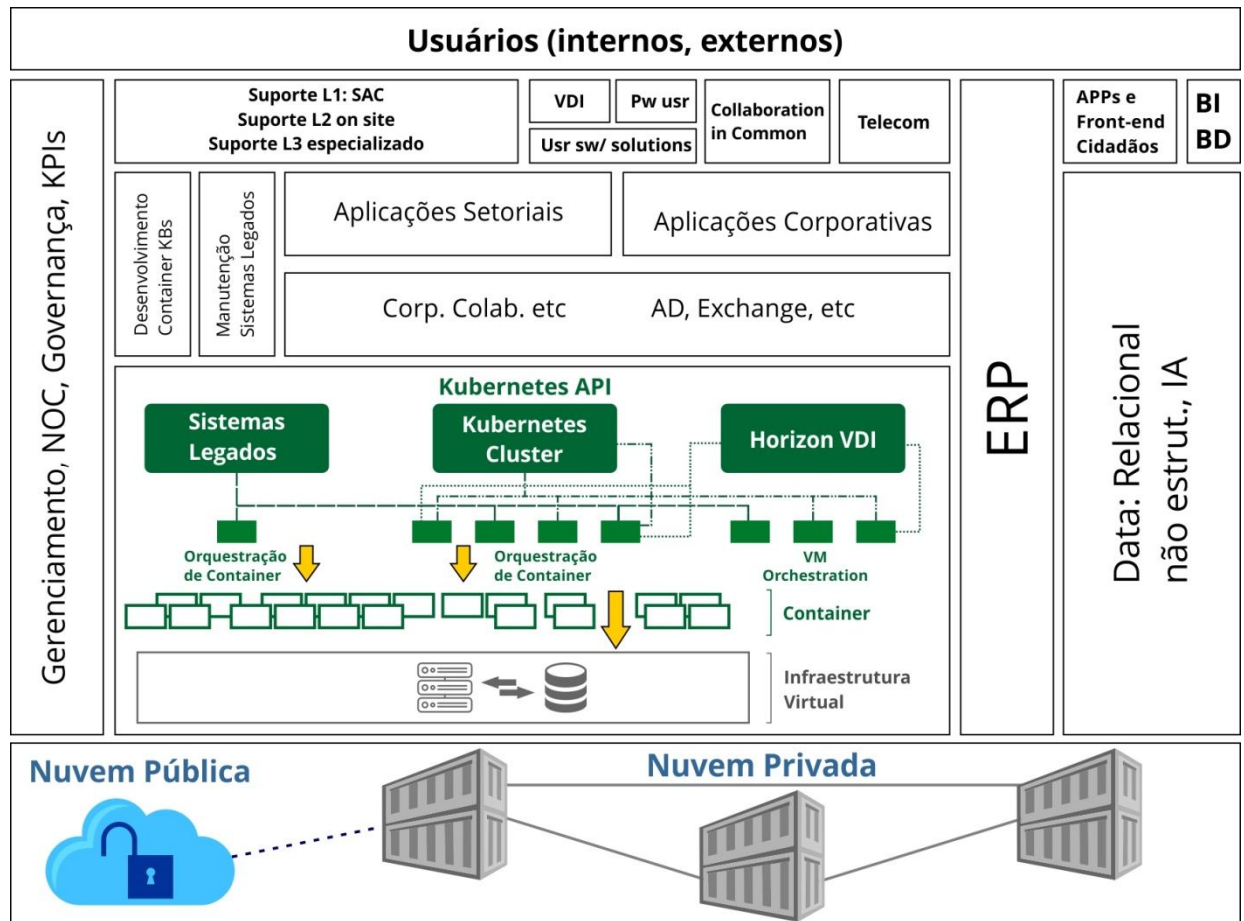
10. ARQUITETURAS DE SOLUÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PDTI 2020-2021

Com o objetivo de cumprir os PA's, seguindo o planejamento estratégico, a STI fará uso intensivo das novas arquiteturas de soluções nos próximos anos, conforme ilustrado na Figura 4. A STI implementará um conjunto de ações para promover a otimização na qualidade dos serviços prestados aos usuários internos e externos.

Essa melhoria passa pela criação da Nuvem Privada interligando os Data Centers containers instalados na STI, DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito de Goiás) e SEDUC (Secretária de Estado da Educação) e estes conectados a uma Nuvem Pública. Esta ação proporcionará inúmeros benefícios para a administração pública estadual incluindo escalabilidade e elasticidade, maior nível de segurança e privacidade. A Nuvem Privada quando combinada com Nuvem Pública possibilita a criação de uma Nuvem Híbrida permitindo que sejam utilizados os melhores recursos das duas arquiteturas.

Os softwares de virtualização permitem utilizar os recursos de hardware de forma mais eficaz aumentando a agilidade, flexibilidade, produtividade, disponibilidade, gerenciamento simplificado de Data Centers. O uso de softwares de virtualização proporcionam também a minimização dos custos com aquisições de equipamentos de forma significativa. Com o uso deste tipo de tecnologia será possível hospedar na Cloud Privada sistemas legados, containers (docker), desktops virtualizados (VDI), banco de dados, aplicações para atender demandas de todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Figura 4 – Arquiteturas de Soluções.



Abaixo são apresentados conceitos de tendências em TI apontadas como pertinentes para a definição das estratégias de TI no Estado de Goiás, tendo em vista que estas exercerão grande influência na pauta de empresas e Governos nos próximos anos.

a) DEVOPS

Abordagem para desenvolvimento e operação de sistemas que incentiva maior colaboração entre desenvolvedores e os demais profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. Objetiva criar uma cultura e um ambiente em que a entrega de serviços possa ocorrer de forma rápida, frequente e confiável. A metodologia DEVOPS fundamentalmente depende da automação de tarefas operacionais rotineiras e da padronização dos ambientes envolvidos em todos o ciclo de vida das aplicações. Com contêiner, exemplo *Docker*, é possível estabelecer ambientes padronizados e para gerenciar tais contêineres faz-se necessário uma plataforma de orquestração, como por exemplo *Kubernetes*.

b) COMPUTAÇÃO EM NUVEM

As evoluções na área de TIC, em especial dos processos de gestão para a virtualização de *software* e *hardware*, projetam que tudo que é tradicionalmente conhecido como produto será, no médio ou longo prazo, um serviço. O uso de modelos alternativos de armazenamento e processamento distribuído já alteraram a forma convencional de aquisição de recursos de TIC, pois, em vez de buscarem a propriedade dos ativos de TIC, as organizações contratam os elementos de TIC na forma de serviços fornecidos por empresas na rede – a “nuvem”. Como grande vantagem tem-se a disponibilidade de recursos por demanda e o consequente desembolso financeiro apenas pelo que de fato estiver em uso.

c) MOBILIDADE

Com a digitalização de todos os serviços, observa-se a convergência da TI e das comunicações como um todo. A evolução dos telefones celulares para os atuais *smartphones* e *tablets* obriga as corporações a incluírem tais artefatos em seu arsenal de ferramentas de produtividade, descortinando um amplo cenário de novas possibilidades, como o acesso a aplicações, informações e sistemas de comunicação por voz e vídeo corporativos.

d) USO DE CONTÊINERES PARA APLICAÇÕES

Tecnologia que permite empacotar uma aplicação com todas suas dependências locais código, executáveis, ferramentas de sistema, bibliotecas – em uma unidade padronizada. Os contêineres fornecem recursos computacionais para executar uma aplicação como se ela fosse a única em execução no servidor, viabilizando o isolamento e potencializando entregas frequentes de *software*.

e) MICROSERVIÇOS

Arquitetura de aplicação em que pequenas aplicações autônomas compõem um sistema maior e mais complexo. Por serem pequenas e autônomas, as aplicações possuem manutenção mais simples e oferecem pouco *overhead* para serem distribuídas em múltiplas instâncias e plataformas, trazendo escalabilidade e reusabilidade. Por tudo isso, a utilização de microserviços permite alcançar maior agilidade e redução de custos. Para gerenciar os microserviços é necessário a utilização de solução de governança de APIs, como por exemplo o WSO2.

f) TI BIMODAL

Duas maneiras distintas e coexistentes para valorar e disponibilizar TIC: tradicional para proteger os negócios e exploratória para capacitar os negócios. No lado da TIC tradicional, algumas variáveis continuam importantes: confiabilidade, desempenho versus custos, planejamento de objetivos de longo prazo e aprovação de despesas, contratos com fornecedores corporativos de longa duração, TI centralizada em uma organização ou departamento. No lado da TI exploratória, agilidade de resposta, governança contínua mais adaptável, contratos de prestação de serviços por demanda para fins imediatos e de média duração, centrada na necessidade do cliente/usuário, recursos humanos adaptáveis a rápidas mudanças de ambiente e processos, foco na experiência do cliente.

g) COMPUTAÇÃO COGNITIVA

É uma abordagem tecnológica que permite a colaboração de raciocínios entre humanos e máquinas, que trabalham com paradigmas de computação que envolvem o aprendizado das máquinas a partir de grandes volumes de dados, da identificação de padrões para a criação automática de modelos através de algoritmos e de heurística; e pela geração automática de hipóteses, refletidas na busca automática por diferentes padrões de soluções para um mesmo problema. O uso de computação cognitiva tende a substituir análises de modelos por identificação automática de padrões e a aplicação do alto poder de processamento, típico das máquinas, com o uso de estratégias de raciocínio – antes restritas a humanos. Com a popularização de soluções comerciais, a computação cognitiva tende a criar um novo espaço de inovação para as soluções de TIC.

h) DESIGN ORIENTADO A EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (UX)

Adoção de técnicas e ferramentas, nos sistemas de informação, para aumentar a satisfação do usuário durante a experiência de uso do *software*. O *design* do sistema endereça questões relacionadas à interação entre pessoas e máquinas e aborda, também, todos os aspectos do *software* perceptíveis pelo usuário que possam proporcionar maior usabilidade, acessibilidade e prazer durante sua experiência de uso.

i) BIG DATA

Conjunto de dados extremamente amplo que, por isto, necessita de ferramentas especiais para comportar o grande volume de dados que são encontrados, extraídos, organizados, transformados em informações que possibilitam uma análise ampla e em tempo hábil. A proposta de uma solução de Big Data é oferecer uma abordagem

consistente no tratamento do constante crescimento e da complexidade dos dados. Para tanto, o conceito considera os 5 V's do Big Data: o Volume, a Velocidade, a Variedade, a Veracidade e o Valor.

j) ESCRITÓRIO DE PROJETOS

O Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP, também conhecido como PMO (do inglês, Project Management Office), é a área da organização que centraliza e coordena o Gerenciamento de Projetos e na qual são atribuídas várias responsabilidades relacionadas ao gerenciamento centralizado e coordenado dos projetos sob seu domínio. O Escritório de Projetos tem como missão identificar, divulgar e apoiar o uso das melhores práticas de gerenciamento de projeto.

11. PLANO DE AÇÃO E METAS DO PDTI 2020 - 2021

O Plano de Ação e Metas define marcos para a satisfação de cada necessidade identificada, definindo quais as ações serão realizadas para viabilizar o cumprimento das metas.

As metas são compostas por indicadores e prazos estimados. Os anexos apresentam o Plano Consolidado de Metas e ações da STI.

ANEXO I: Plano de Ação 01 – Aumento da Arrecadação e Redução da Sonegação

ANEXO II: Plano de Ação 02 – Segurança da Informação

ANEXO III: Plano de Ação 03 – Sistema de Gestão e Controle Integrado

ANEXO IV: Plano de Ação 04 – Governo Digital

ANEXO V: Plano de Ação 05 – Modernização dos Sistemas de TI do Estado

12. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

Fatores Críticos de Sucesso são requisitos que o órgão necessita para obter os resultados planejados. A ausência de um ou de vários desses requisitos, ou mesmo sua presença de forma precária, gerará impacto na estratégia e, conseqüentemente, das ações previstas neste PDTI.

Neste trabalho foram identificados como principais fatores críticos os itens listados abaixo:

- ✓ Implantar a infraestrutura proposta no PDTI para atender as necessidades da organização;
- ✓ Compor um quadro de competências de TI com as especialidades necessárias para atender às ações e aos projetos definidos no PDTI;
- ✓ Garantir recursos humanos, orçamentários e financeiros para a execução das ações e dos projetos do PDTI;
- ✓ Capacitação contínua da equipe técnica de TI e dos usuários de serviços de TI;
- ✓ Revisão periódica do plano de ação proposto no PDTI;
- ✓ Acompanhamento e monitoramento das metas e ações listadas neste PDTI;
- ✓ Fortalecimento da equipe de TI, responsável pela elaboração e revisões do PDTI.
- ✓ Promoção da sinergia entre os diversos órgãos e entidades do Estado para disponibilização de dados/informações.

13. CONCLUSÃO

A TI desempenha papel fundamental nas organizações, tanto públicas quanto privadas, e tem causado expressivas mudanças e impactos na sociedade contemporânea, dado ao seu potencial de transformação e inovação, que alcança o ambiente corporativo e a própria vida do cidadão.

No setor público, o uso dessas tecnologias tem sido fundamental para aproximar o cidadão das diversas instâncias de governo, permitindo o acesso à informação, a serviços públicos essenciais, à participação nas políticas públicas e nos processos de tomada de decisão, e a uma série de outros benefícios, com maior efetividade e simplicidade.

O PDTI 2020-2021 elenca um conjunto de ações mapeadas para solucionar problema, aperfeiçoar serviços e implementar novas soluções estabelecendo orientações estratégicas de TI para o Biênio 2020-2021, visando ao direcionamento dos investimentos em TI e da atuação da STI no Planejamento Estratégico do Governo.

14.REFERÊNCIAS

GOIÁS (Estado). Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019. Estabelece A Organização Administrativa do Poder Executivo e Dá Outras Providências.. Goiânia, GOIÁS, Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=23592>. Acesso em: 20 nov. 2019.

GOIÁS (Estado). Decreto nº 9.461, de 09 de julho de 2019. Institui os termos e as condições de operação de relacionamento, os papéis e as competências entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI e as demais equipes que atuam na Tecnologia da Informação da administração direta, autarquias e fundações do Estado.. Decreto Nº 9.461, de 09 de Julho de 2019. Goiânia, GOIÁS, Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=20338>. Acesso em: 20 nov. 2019.

GOIÁS (Estado). Decreto nº 9.491, de 08 de agosto de 2019. Altera o Decreto nº 7.398, de 08 de julho de 2011, que dispõe, no âmbito do Poder Executivo, sobre qualificação de despesas e redução de gastos de custeio que especifica e dá outras providências. Decreto Nº 9.491, de 08 de Agosto de 2019.. Goiânia, GOIÁS, Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=20652>. Acesso em: 20 nov. 2019.

GOIÁS (Estado). Decreto nº 9.581, de 12 de dezembro de 2019. Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação -SEDI e dá outras providências. Decreto Nº 9.581, de 12 de Dezembro de 2019.. Goiânia, GOIÁS, Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=20828>. Acesso em: 13 dez. 2019.

GUIA DE PDTI DO SISP. 2015. Disponível em: <http://www.sisp.gov.br/guiapdti/wiki/download/file/Guia_de_PDTI_do_SISP_v2_Beta.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2019

Plano de Governo - Ronaldo Caiado. 2018. Disponível em: <<https://www.caiado25.com.br/uploads/arquivos/Plano%20Caiado%2025%20digital.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2019.



PLANO Plurianual 2020-2023. 2019. Elaborado por Grupo de trabalho. Disponível em: <<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2019-09/ppa-final.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2019.

PLANO Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Presidência da República. 2018. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/cgd/assuntos/pdti-2015-2018/pdtic_2019-2020_final2.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2019.

Superintendência Central de Tecnologia da Informação - SCTI. Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Segplan. Plano Diretor de Tecnologia de Informação PDTI 2017 – 2019. 2017. Disponível em: <<http://www.ti.go.gov.br/images/documentos/PDTI-SCTI--2017-2019.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2019.

SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014. Instrução Normativa N° 4, de 11 de Setembro de 2014. Brasília : Diário Oficial da União, 12 set. 2014. p. 96-99. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=12/09/2014&jornal=1&pagina=96&totalArquivos=256>>. Acesso em: 01 nov. 2019.

ANEXO I: PLANO DE AÇÃO 01 - AUMENTO DA ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DA SONEGAÇÃO

EIXO ESTRATÉGICO DO PPA:

GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA: tem o intuito reestabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PPA:

ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA: Garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais.

ESTRATÉGIAS DO PPA:

Adoção de Tecnologias Modernas e melhores práticas que proporcionem aumentar a qualidade do gasto público, tomada de decisão e combate a evasão fiscal.

DIRETRIZES PLANO DE GOVERNO NO PPA:

Políticas de TI centralizadas sendo seguidas e cumpridas pelos órgãos setoriais, norteando o interesse público como referência na execução das atividades tecnológicas.

NECESSIDADE	META	AÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
Aumento da Arrecadação e Redução da Sonegação	01 Infraestrutura de Big Data e 01 de IA disponibilizadas para o Governo de Goiás.	Adquirir e implantar infraestrutura adequada para o desenvolvimento de IA.	01/01/2020	31/12/2020
		Adquirir e implantar infraestrutura adequada ao armazenamento e processamento de grandes volumes de dados em diversos formatos (Big Data).	01/01/2020	31/08/2020
	04 Modelos de Big Data e IA desenvolvidos para aplicação nas Políticas Públicas de Goiás.	Desenvolver modelos de Big Data e IA aplicados ao combate à sonegação.	01/01/2020	31/12/2021
		Desenvolver modelos de Big Data e IA aplicados aos registros de passagem de veículos e a segurança pública.	01/01/2020	31/12/2021
		Desenvolver modelos de Big Data e IA aplicados à agricultura.	01/01/2020	31/12/2021
		Desenvolver modelos de Big Data e IA aplicados a Gestão Pública.	01/01/2020	31/12/2021

ANEXO II: PLANO DE AÇÃO 02 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EIXO ESTRATÉGICO DO PPA:

GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA: tem o intuito reestabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PPA:

ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA: Garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais.

ESTRATÉGIAS DO PPA:

Combate à corrupção, com efetivo controle dos serviços públicos e dos processos administrativos.

DIRETRIZES PLANO DE GOVERNO NO PPA:

Políticas de TI centralizadas sendo seguidas e cumpridas pelos órgãos setoriais, norteando o interesse público como referência na execução das atividades tecnológicas.

NECESSIDADE	META	AÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
Segurança da Informação	Contratos estratégicos de TI sob a responsabilidade da STI em conformidade.	Revisar contratos estratégicos de TI sob a responsabilidade da STI.	01/01/2020	31/12/2020
	Equipe de compliance para mitigar riscos de fraudes e vazamento de dados em atividade.	Realizar testes de ataque cibernético e de fraudes para identificar vulnerabilidades do ambiente de TI em órgãos estratégicos.	01/01/2020	31/12/2021
		Efetuar análise de conformidade em sistemas e processos de TI dos principais órgãos do Estado de Goiás.	01/01/2020	31/12/2021
	Políticas de Governança de TI implementada.	Desenvolver o processo de gerenciamento de projetos, contratos, programas e portfólios.	01/01/2020	31/12/2020
		Criar políticas e procedimentos de TI conforme boas praticas de mercado	01/01/2020	31/12/2020
		Implementar Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	01/01/2020	19/08/2020

ANEXO III: PLANO DE AÇÃO 03 - SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE INTEGRADO

EIXO ESTRATÉGICO DO PPA:

GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA: tem o intuito reestabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PPA:

ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA: Garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais.

ESTRATÉGIAS DO PPA:

CONFIANÇA, a fim de ser menos oneroso e mais ágil.

DIRETRIZES PLANO DE GOVERNO NO PPA:

Centralização de dados relevantes para produção de informações estratégicas na tomada de decisão.

NECESSIDADE	META	AÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
Sistema de Gestão e Controle Integrado	Solução de suporte a decisão utilizando grandes conjuntos de dados multi-secretaria desenvolvida.	Desenvolver solução de suporte a decisão e políticas com dados dos sistemas corporativos e dados abertos.	01/01/2020	31/12/2021
		Desenvolver o Ambiente de Big Data multi-secretarias.	01/01/2020	31/12/2020
	Solução de Gestão Financeira, Pessoal, orçamentária, patrimonial definida e adquirida / desenvolvida.	Elaborar especificação das ferramentas.	01/01/2020	31/12/2020
		Adquirir / Desenvolver as ferramentas.	01/01/2020	31/12/2021
	Serviço de reconhecimento facial para controle de acesso às áreas restritas e monitoramento em áreas públicas implantado.	Implantar controle de acesso nos órgãos do governo.	01/01/2020	31/12/2021
		Implantar monitoramento em áreas públicas.	01/01/2020	31/12/2021
	Portfólio de projetos do governo gerenciado.	Implantar ferramenta de gerenciamento de projetos prioritários.	01/01/2020	31/07/2020

ANEXO IV: PLANO DE AÇÃO 04 – GOVERNO DIGITAL

EIXO ESTRATÉGICO DO PPA:

GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA: tem o intuito reestabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PPA:

ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA: Garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais.

ESTRATÉGIAS DO PPA:

CONFIANÇA, a fim de ser menos oneroso e mais ágil.

DIRETRIZES PLANO DE GOVERNO NO PPA:

Políticas de TI centralizadas sendo seguidas e cumpridas pelos órgãos setoriais, norteando o interesse público como referência na execução das atividades tecnológicas.

NECESSIDADE	META	AÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
Governo Digital - Maior participação de atendimentos dos serviços públicos digitais em relação a todos os atendimentos prestados.	Governança de serviços públicos desenvolvida para integração de sistemas.	Implementar barramento de Serviços.	01/01/2020	31/07/2020
		Criar e publicar política de serviços.	01/01/2020	30/08/2020
		Disponibilizar serviços corporativos.	01/01/2020	31/12/2021
		Órgãos públicos disponibilizarem serviços finalísticos no barramento para integração do portal de serviços.	01/01/2020	31/12/2021
	Plataforma integrada de serviços ao cidadão (web/mobile) implantada.	Desenvolver e disponibilizar portal de serviços ao cidadão.	01/01/2020	31/07/2020
		Desenvolver e disponibilizar APP de serviços ao cidadão	01/01/2020	31/12/2021
		Padronizar a plataforma de gestão de sites institucionais.	01/01/2020	31/12/2021

ANEXO V: PLANO DE AÇÃO 05 – MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TI DO ESTADO

EIXO ESTRATÉGICO DO PPA:

GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA: tem o intuito reestabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PPA:

ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA: Garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais.

ESTRATÉGIAS DO PPA:

Adoção de Tecnologias Modernas e melhores práticas que proporcionem aumentar a qualidade do gasto público, tomada de decisão e combate a evasão fiscal;

DIRETRIZES PLANO DE GOVERNO NO PPA:

Políticas de TI centralizadas sendo seguidas e cumpridas pelos órgãos setoriais, norteando o interesse público como referência na execução das atividades tecnológicas

NECESSIDADE	META	AÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
Modernização dos Sistemas de TI do Estado.	Infraestrutura de conectividade e continuidade de serviços de comunicação de dados, implantada, gerenciada e acompanhada pela STI junto aos demais órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.	Modernizar e expandir, em capilaridade e banda, os links de comunicação de dados dos órgãos e entidades do Governo.	01/01/2020	30/06/2021
	Ambiente integrado de alta disponibilidade de Datacenter Corporativo Estadual implantado.	Interligar as principais plantas de Data Centers, tais como: STI, SEDUC e DETRAN.	01/01/2020	31/07/2020
		Estabelecer Cloud Privada Corporativa Estadual.	01/06/2020	31/12/2020
		Consolidar os serviços e sistemas dos órgãos do Estado na Cloud Privada Corporativa Estadual.	01/01/2020	31/12/2021
		Promover a modernização, expansão e manutenção do parque tecnológico no ambiente Datacenter Corporativo Estadual.	01/01/2020	31/12/2021
	Soluções modernas e integradas para otimização e dinamização da gestão estadual implantadas.	Desenvolver e modernizar sistemas e portais da Administração Estadual, apoiando diretamente órgãos e áreas estratégicas.	01/01/2020	31/12/2021
	Contratação centralizada de produtos e serviços de TI e Comunicação através de Registros de Preços.	Registrar Preços para aquisição de soluções e serviços de comunicação (telefonia fixa, telefonia móvel, e-mail corporativo/chat/bot e mensageria).	01/01/2020	31/12/2021
		Registrar Preços para contratação de outsourcing de serviços de TI tais como: desenvolvimento, infraestrutura, suporte técnico, helpdesk e impressão.	01/01/2020	30/06/2021
		Registrar Preços para aquisição de equipamentos de uso comum (desktops, notebooks, periféricos e acessórios) e insumos de rede (switches, roteadores, cabos e conectores).	01/01/2020	30/06/2021

